

## LEI Nº. 1065 /2001

### CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica concedido o reajuste de vencimentos dos Servidores do Município de Senhora dos Remédios - MG, da ordem mensal de:

- I - 19,2% (dezenove inteiros e dois décimos por cento), para os níveis I e II;
- II - 13% (treze por cento) para os demais níveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O aumento de vencimentos, na forma do artigo e seus ítems, é extensivo aos inativos e pensionistas do Município, sendo devido a partir de 1º. de abril de 2001.

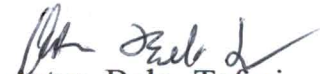
Art. 2º. - Fica concedida, a gratificação correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento do nível I do Quadro de Servidores Municipais, ao Auxiliar Administrativo que presta serviços diversos à Câmara Municipal.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 03 de abril de 2001

  
- Artur Belo Tafuri -  
Prefeito Municipal